



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 14 de abril de 2020



Série

Número 72

## Sumário

### SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

#### **Despacho n.º 144/2020**

Determina a operacionalização das linhas de crédito negociadas e contratadas com a Sociedade Portuguesa de Garantia Mútua – Sociedade de Investimento, S.A., para apoio à tesouraria das empresas da Região Autónoma da Madeira, quanto às regras de elegibilidade, condições de atribuição e procedimentos, na sequência da adoção de medidas, temporárias e excecionais para fazer face às exigências decorrentes da situação epidemiológica provocada pela COVID-19.

### SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA

#### **Despacho n.º 145/2020**

Atribui Utilidade Turística Prévia, pelo prazo de 3 anos ao empreendimento turístico de quatro estrelas que a sociedade denominada Rutilo Preciosus, Lda., pretende concretizar na Rua D. Carlos I, n.ºs 21 e 22 e na Rua de Santa Maria, n.ºs 62 e 64.

**SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA****Despacho n.º 144/2020**

Considerando que a evolução do impacto da emergência de Saúde Pública de âmbito internacional, relacionada com a doença infecciosa provocada pelo novo Coronavírus – COVID-19, fez com que, no dia 11 de março de 2020, o vírus fosse caracterizado como uma pandemia em virtude do elevado número de países afetados;

Considerando que as medidas restritivas adoptadas na Região Autónoma da Madeira, apesar de essenciais para travar a propagação da pandemia, estão a levar a economia da Região a um estado de congelação profunda sem precedentes e do qual a recuperação não será direta nem automática;

Considerando que é urgente e extremamente necessário tomar medidas que minimizem o impacto negativo que a pandemia provocada pelo COVID-19 causou na economia da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que na Resolução n.º 137/2020, de 26 de março, publicada em JORAM n.º 57, I Série, de 27 de março, o Conselho de Governo determinou que fossem desencadeados os procedimentos necessários, envolvendo os departamentos competentes do Governo Regional, com vista à negociação com a Sociedade Portuguesa de Garantia Mútua - Sociedade de Investimento, S.A., de uma linha de crédito para apoio à tesouraria das empresas da Região Autónoma da Madeira, mandatando o Secretário Regional de Economia para praticar todos os atos exigidos à concretização da presente medida.

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas i) e k), do n.º 2, do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2019/M, de 31 de dezembro e no ponto 4 da Resolução n.º 137/2020, de 26 de março, publicada em JORAM n.º 57, I Série, de 27 de março, determino incumbir o Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, do seguinte:

- 1 - Operacionalizar as linhas de crédito negociadas e contratadas com a Sociedade Portuguesa de Garantia Mútua – Sociedade de Investimento, S.A., para apoio à tesouraria das empresas da Região Autónoma da Madeira, quanto às regras de elegibilidade, condições de atribuição e procedimentos.
- 2 - Celebrar os protocolos de colaboração institucional com as instituições financeiras interessadas.
- 3 - Monitorizar e acompanhar as candidaturas.

Funchal, 8 de abril de 2020.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA, Rui Miguel da Silva Barreto

**SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA****Despacho n.º 145/2020**

Nos termos do artigo 2.º, n.º 1, artigo 5.º n.º 1 alínea a), artigo 7.º n.º 2 e 4 e considerando o disposto nos artigos 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro e artigo 3.º, n.º 1 alínea a) do mesmo diploma, com a nova redação dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de fevereiro, é atribuída a Utilidade Turística Prévia, pelo prazo de 3 anos, contado nos termos da alínea d) dos condicionamentos infra, ao empreendimento turístico de quatro estrelas que a sociedade Rutilo Precious, Lda., com o NIF 515588040, e sede à Rua Bela de Santiago n.º 4, 2.º K, no Funchal, pretende concretizar na Rua D. Carlos I, n.º 21 e 22 e Rua de Santa Maria 62 e 64, na matriz inscrito sob o artigo 75, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal com o número 229 e com projeto aprovado pela Camara Municipal do Funchal em 01/03/2019 (proc. 4542/2018).

Além do supra disposto, a atribuição da presente Utilidade Turística ficará sujeita, aos condicionamentos que se passam a descrever, sem a observância dos quais caducará a respetiva declaração;

Não poderão ser realizadas, sem prévia autorização da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, quaisquer obras que impliquem alteração da estrutura do empreendimento definida no projeto aprovado, ou das características arquitetónicas dos edifícios respetivos;

O empreendimento deverá vir a satisfazer as exigências legais previstas para a classificação a ser atribuída;

Deverá ser dado cumprimento aos compromissos assumidos perante o Governo Regional da Madeira, ou Turismo de Portugal, I.P., se os mesmos vierem a dar apoio financeiro ao investimento;

A contagem do prazo de validade da utilidade turística prévia referente ao projeto em apreço, tem início na data da publicação da presente;

A entidade beneficiária da declaração de utilidade turística deverá apresentar cópia da licença de construção, nos serviços da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, no prazo máximo de um mês após a sua emissão, sem prejuízo do início da contagem do prazo.

A confirmação da Utilidade Turística atribuída a título prévio deverá ser requerida no prazo de seis meses, a contar da data de abertura do empreendimento ao público.

Funchal, 7 de abril de 2020.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas .....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série .....	€27,66	€13,75;
Duas Séries .....	€52,38	€26,28;
Três Séries .....	€63,78	€31,95;
Completa .....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)